



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.538/11
15 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza aumento de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

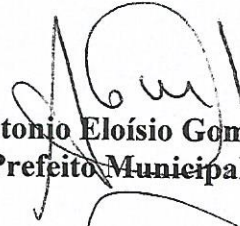
02 – Prefeitura Municipal
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2134 – Implantação e Manutenção do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)
3.3.90.43.00 – Subvenções R\$ 24.700,00

TOTAL R\$ 24.700,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.2128.3.3.90.43.00 – Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 15 de setembro de 2011.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Márcia de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde